

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5912/2022

MODALIDADE

Tomada de Preço 19/2022

FINALIDADE

Demolição Parcial edifício Itapuã

PROponentes

4786- DA Pontes Empreendimento
Contrato: 18/2023

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/11 A 20/12 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 02/12/2022

HOMOLOGADO OPR 02/12/2022

VENCIMENTO DIOE 02/12/2022

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 29 / novembro DE 2022

~~000000~~



000001

[Handwritten signature]

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 488/2022

2. OBJETO

DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ

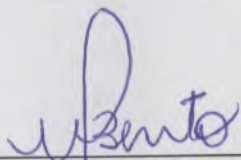
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-43.053,41

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	11452	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS		43.053,41

11224
Ubiratã – Paraná, 11 de novembro de 2022


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

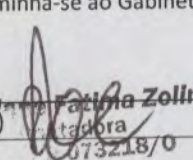
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

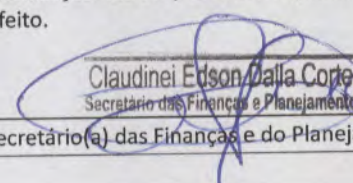
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

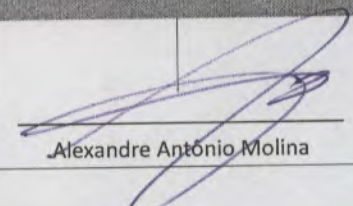
Ubiratã-PR, 11 de 11 de 2022.


Contador(a) **Fátima Zolin**
673218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

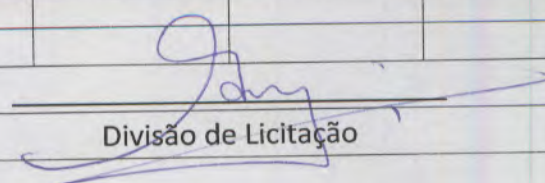
De acordo.


Alexandre Antonio Molina

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 16/11/2022

Hora: 15:30


Divisão de Licitação

000003

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 488/2022

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Demolição parcial Edifício Itapuã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Uma vez que o edifício compõe uma proposta de se tornar o novo paço municipal, se faz necessário retirar e demolir alvenaria e estruturas que não comportaram o novo projeto. Como a equipe municipal não dispõe de mão de obra suficiente para executar todos os serviços de obras, assim como, o novo projeto encontra-se em fase de finalização e orçamentação e visando otimizar o local para os futuros trabalhos designamos a presente licitação de demolições, retiradas e limpeza do edifício.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-43.053,41 (Quarenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	11452	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS		43.053,41

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento.

6.2. Fiscal do Contrato: Neusa A. de Angeli Dalvi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

6.4. Fiscal da obra: Guilherme Santa Rosa.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43138	1	1	DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ	1	GB	43.053,41	43.053,41

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

8.6. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

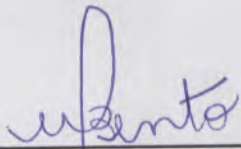
8.7. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.8. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. (Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados).

Ubiratã, 11 de novembro de 2022.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 488/2022

OBJETO: Demolição parcial do Edifício Itapuã.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

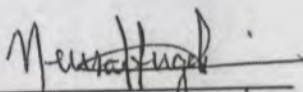
SERVIDOR: Neusa A. de Angeli Dalvi

CARGO / FUNÇÃO: Secretária de Obras

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

TELEFONE DE CONTATO: (44) 3543-8021

Ubiratã, 25 de novembro de 2022.


Assinatura do fiscal do contrato

Assunto: Re: Documentos demolição Edifício Itapuã
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 22/11/2022 11:36
Para: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>

000007

Bom dia Thaila

Sobre a requisição 488, gostaria de algumas confirmações:

- 1) Quanto à qualificação técnica, será exigido apenas o registro no CREA ou CAU? Ou também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, demonstrando que a licitante e o profissional já executaram esse tipo de serviço anteriormente?
- 2) Não será necessário estipular cláusulas de segurança e medicina do trabalho, bem como cláusulas de segurança da obra?
- 3) Não será necessário acrescentar condições de recebimento, com informações referentes às medições, relatórios que devam ser apresentados, etc.?

Obs: Nos documentos apresentados, faltou o termo de ciência de fiscal. É só imprimir o arquivo anexo e pegar assinatura da Neusa, por gentileza.

Em 22/11/2022 09:20, Secretaria Obras escreveu:

Bom dia Altair
Segue anexo documentos

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

TERMO DE CIÊNCIA FISCAL.docx

13,7KB

Assunto: Fwd: Fwd: Documentos demolição Edifício Itapuã
De: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>
Data: 25/11/2022 11:26
Para: Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
CC: obras.fiscal@ubirata.pr.gov.br

000008

Bom dia Thiago,

Segue respostas referentes a requisição da demolição do Edifício Itapuã

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Documentos demolição Edifício Itapuã

Data: Fri, 25 Nov 2022 11:06:22 -0300

De: obras.fiscal@ubirata.pr.gov.br

Para: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>

1) Quanto à qualificação técnica, será exigido apenas o registro no CREA ou CAU? Ou também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, demonstrando que a licitante e o profissional já executaram esse tipo de serviço anteriormente?

1 RESPOSTA: EXIGIR INSCRIÇÕES NO CREA E APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE EXECUÇÃO MINIMO DE 1.213,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;

2) Não será necessário estipular cláusulas de segurança e medicina do trabalho, bem como cláusulas de segurança da obra?

2 RESPOSTA: MEDIDAS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, SE ACHAREM MELHOR COLOCAR ALGUMA CLÁUSULA PODEM FAZER...

3) Não será necessário acrescentar condições de recebimento, com informações referentes às medições, relatórios que devam ser apresentados, etc.?

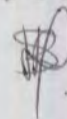
3 RESPOSTA: CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO OS TICKETS DA MASSA DOS CAMINHÕES JUNTO COM OS LAUDOS E TESTES DE SONDAGEM SÃO FATORES/CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES.

ATT.

GUILHERME SANTA ROSA - SECRETARIA DE OBRA PMU

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Documentos demolição Edifício Itapuã
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 29/11/2022 09:15
Para: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>

000009



Bom dia Thaila

Só pra confirmar, devemos pedir em edital "ATESTADOS DE EXECUÇÃO MINIMO DE 1.213,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ"?

Faço esse questionamento para garantir que não houve alguma confusão na elaboração da resposta, pois normalmente se exige atestado referente à execução do mesmo objeto a ser licitado.

Agora, se você me confirmar que a exigência é mesmo de "ATESTADOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ", então vamos colocar assim no edital, sem problemas.

Em 28/11/2022 09:37, Secretaria Obras escreveu:

Bom dia!
Segue anexo:

Att,
Thaila Oliveira
Secretaria de obras

Em 28/11/2022 09:09, Licitação escreveu:

Bom dia

Vocês poderiam nos encaminhar a requisição no e-mail?

Em 25/11/2022 11:26, Secretaria Obras escreveu:

Bom dia Thiago,
Segue respostas referentes a requisição da demolição do Edifício Itapuã

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Documentos demolição Edifício Itapuã
Data: Fri, 25 Nov 2022 11:06:22 -0300
De: obras.fiscal@ubirata.pr.gov.br
Para: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>

1) Quanto à qualificação técnica, será exigido apenas o registro no CREA ou CAU? Ou também será exigida a apresentação de atestados

de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, demonstrando que a licitante e o profissional já executaram esse tipo de serviço anteriormente?

000010

1 RESPOSTA: EXIGIR INSCRIÇÕES NO CREA E APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE EXECUÇÃO MINIMO DE 1.213,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;

2) Não será necessário estipular cláusulas de segurança e medicina do trabalho, bem como cláusulas de segurança da obra?

2 RESPOSTA: MEDIDAS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, SE ACHAREM MELHOR COLOCAR ALGUMA CLÁUSULA PODEM FAZER...

3) Não será necessário acrescentar condições de recebimento, com informações referentes às medições, relatórios que devam ser apresentados, etc.?

3 RESPOSTA: CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO OS TICKETS DA MASSA DOS CAMINHÕES JUNTO COM OS LAUDOS E TESTES DE SONDAGEM SÃO FATORES/CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES.

ATT.

GUILHERME SANTA ROSA - SECRETARIA DE OBRA PMU

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubitatã

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubitatã

Assunto: Fwd: Fwd: Fwd: Fwd: Documentos demolição Edifício Itapuã
De: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>
Data: 29/11/2022 10:04
Para: Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000011

Bom dia,
Segue resposta

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Fwd: Documentos demolição Edifício Itapuã
Data: Tue, 29 Nov 2022 09:42:49 -0300
De: obras.fiscal@ubirata.pr.gov.br
Para: Secretaria Obras <planobras@ubirata.pr.gov.br>

1) Quanto à qualificação técnica, será exigido apenas o registro no CREA ou CAU? Ou também será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, demonstrando que a licitante e o profissional já executaram esse tipo de serviço anteriormente?

1 RESPOSTA: Não será necessário exigir atestados, apenas empresa com profissional registrado no CREA.

2) Não será necessário estipular cláusulas de segurança e medicina do trabalho, bem como cláusulas de segurança da obra?

2 RESPOSTA: MEDIDAS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL, SE ACHAREM MELHOR COLOCAR ALGUMA CLÁUSULA PODEM FAZER...

3) Não será necessário acrescentar condições de recebimento, com informações referentes às medições, relatórios que devam ser apresentados, etc.?

3 RESPOSTA: Não será necessário.

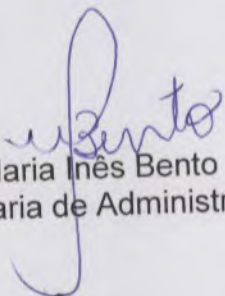
ATT.
GUILHERME SANTA ROSA - SECRETARIA DE OBRA PMU



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Maria Inês Bento**, Secretária da Administração do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 488/2022 que tem por objeto: *Demolição parcial Edifício Itapuã*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 11 de novembro de 2022


Maria Inês Bento
Secretaria de Administração



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720226115791

Página 1/1

000013

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718379072

Carteira: PR-177482/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1852

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - UBIRATÃ/PR 85440-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/11/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AV. NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 1340

QUADRA 28, LOTE 11 AO 14 CENTRO - UBIRATÃ/PR 85440-000

Data de início: 14/11/2022

Previsão de término: 14/01/2023

Coordenadas Geográficas: -24,544251 x -52,98948

CNPJ: 76.950.096/0001-10

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

DEMOLIÇÃO PARCIAL DE ALVENARIAS, ESTRUTURAS E LIMPEZA NO EDIFÍCIO ITAPUÁ, SEGUINDO PROJETO E RRT 12547464.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/11/2022 e hora 09h25.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720226115791

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 11/11/2022 10:15:55

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12547464



000014

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: CAIO HENRIQUE DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 073.XXX.XXX-30
Nº do Registro: 00A1802240**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12547464I00CT001
Data de Cadastro: 07/11/2022
Data de Registro: 07/11/2022
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 07/11/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$150,00CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-10
Data de Início: 07/11/2022
Data de Previsão de Término:
06/11/2023**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 85440000 Nº: 1340
Logradouro: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: UBIRATÃ
UF: PR Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

DEMOLIÇÃO PARCIAL E LIMPEZA DE EDIFÍCIO.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reformaQuantidade: 4607.37
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**Nº do RRT
SI12547464I00CT001Contratante
MUNICÍPIO DE UBIRATÃForma de Registro
INICIALData de Registro
07/11/2022

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12547464



C000015

Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAIO HENRIQUE DA SILVA, registro CAU nº 00A1802240, na data e hora: 07/11/2022 19:32:18, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra

1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construições correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos

ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	6,65%

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,00%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,81%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,30%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	6,65%		6,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,32%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

GUILHERME SANTA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-177482/D

000017

OBRA: DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ
LOCAL: EDIFÍCIO ITAPUÃ – NOVO PAÇO MUNICIPAL
DATA: 09/11/2022
ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME SANTA ROSA CREA – PR 177482/D



				MÊS 01		MÊS 02	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 21.243,88	49,34%	100,0%	100,0%		100,0%
2	RETIRADAS	R\$ 4.276,89	9,93%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
3	LIMPEZA	R\$ 17.532,64	40,72%		0,0%		
	TOTAL	R\$ 43.053,41					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1º MÊS		2º MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 25.520,77		R\$ 17.532,64	
VALOR ACUMULADO				R\$ 25.520,77		R\$ 43.053,41	

GUILHERME SANTA ROSA Eng.º Civil CREA-PR:177482/D



Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		DEMOLIÇÕES				21.243,88	49,34 %
1.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	102,2	69,87	7.140,71	16,59 %
1.2	97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	23,41	357,31	8.364,62	19,43 %
1.3	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	36,64	156,62	5.738,55	13,33 %
2		RETIRADAS				4.276,89	9,93 %
2.1	100981 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	207,33	10,88	2.255,75	5,24 %
2.2	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	694,55	2,91	2.021,14	4,69 %
3		LIMPEZA				17.532,64	40,72 %
3.1	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	7215,08	2,43	17.532,64	40,72 %
Total Geral						43.053,41	

Guilherme Santa Rosa
GUILHERME SANTA ROSA Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

000018

000019

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Obra: **DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ**

Local: **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO**

Complemento : quadra 28, lote 11 ao 14

Município: Ubiratã / PR

Data: 09/11/2022.

APRESENTAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.2.2 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante;

1.2.3 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra;

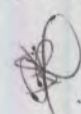
1.2.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.2.4 Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.5 Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.2.7 Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 61,92 % conforme composição total do orçamento para base de calculo dos tributos referente a mão de obra.

1.2.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias



descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.2.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.2.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

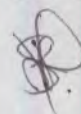
1.2.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DEMOLIÇÕES

ALVENARIA:

É existente no edifício alvenarias antigas em má qualidade, com isso, se faz necessário a sua demolição/quebra e retirada do local. Para elaboração do serviço o executor deve ter cautela para transporte do entulho sobre os pavimentos de forma que não lance o material sobre lajes inferiores para não danificar a estrutura existente. Após a demolição, o entulho deve ser direcionado para algum local livre dentro do canteiro de obras para futura remoção. É de responsabilidade do contrato os cuidados quanto a segurança do trabalho e utilização de equipamento de proteção individual conforme regulamentação de norma.



CONCRETOS:

Está previsto em projeto a demolição de estruturas em concreto armado como vigas, pilares e lajes. O trabalho deve ser feito de forma mecanizada com marteletes de forma orgânica para não afetar/interferir a estrutura existente que compõe a sustentação do edifício. De forma alguma poderá ser realizado com maquinários hidráulicos como escavadeira, retroescavadeira e etc...

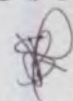
Para elaboração do serviço o executor deve ter cautela para transporte do entulho sobre os pavimentos de forma que não lance o material sobre lajes inferiores para não danificar a estrutura existente. Após a demolição, o entulho deve ser direcionado para algum local livre dentro do canteiro de obras para futura remoção. É de responsabilidade do contrato os cuidados quanto a segurança do trabalho e utilização de equipamento de proteção individual conforme regulamentação de norma.

RETIRADAS:

Consta ainda em planilha orçamentária o carregamento, transporte e descarga de todo o entulho gerado nos trabalhos e entulhos antigos que se encontram no pavimento subsolo. Entulhos que devem estar em local separado dentro do canteiro de obra de forma que possibilite a carga mecanizada e posterior transporte. O local de descarga do mesmo é de responsabilidade do contratado quanto ao local licenciado e próprio para o despejo.

LIMPEZA

Após a demolição e retirada de todo o entulho previsto em projeto deverá ser realizado a limpeza da estrutura existente. A planilha orçamentária prevê limpeza com jato de alta pressão de todas as superfícies, faces da estrutura, como: lajes, pisos, forros, pilares, vigas e escadas. Deverá ser realizado de modo que todo o acúmulo de sujeira, mofo, fungos e demais impurezas sejam removidos. Qualquer imperfeição constatada pela contratante após o serviço implicará em retrabalho para a contratada sem ônus para a contratante.

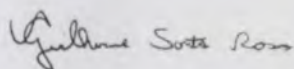


COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

É de responsabilidade da contratada a observação de sua equipe e seguimento da NR 35 uma vez que envolve trabalho em altura, o descumprimento implicará em notificação e sanções a empresa.



Guilherme Santa Rosa

Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

PARECER JURÍDICO

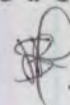
000025

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 488/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 28/11/2022 11:26

Para: parecerlicitacao@gmail.com



Bom dia

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, para tomada de preços destinada à demolição parcial do edifício Itapuã.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

MINUTA EDITAL DEMOLIÇÃO.docx

145KB

Req.pdf

8,0MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 488/2022
OBJETO: Demolição parcial do edifício Itapuã

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, do tipo menor preço, para contratação de serviço de demolição parcial do edifício Itapuã.

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei n° 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO,

Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

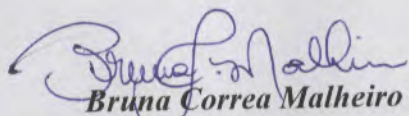
Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de novembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

000030

[Handwritten signature]



PORTARIAS

UBIRATÃ

PREFEITURA



000031

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nílza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 487, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Altair da Silva Pereira** ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC-08, lotado na Secretaria da Administração, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Administração e **Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, CC-08, lotado na Secretaria de Obras, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/08/2022 a 31/03/2023:

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - I
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1611, do dia 12/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

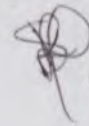
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000035





EDITAL E ANEXOS



TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-43.053,41 (Quarenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	11452	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	LIVRE	43.053,41

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06



5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer os locais de realização das obras de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. O Atestado de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.



13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Não será exigida documentação para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração unificada (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir dos benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo V).

13.6.3. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VI).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.



14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.4. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.



14.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.7. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas



habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.



16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A Licitante classificada na forma do subitem 16.6 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.6.1 e 16.6.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.6 e o valor da correspondente proposta.

16.9. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

16.10. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.10.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.11.

16.10.4. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.10.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



16.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.11. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.12. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar para cada item, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.



23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018



24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I. Termo de Referência;
- ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
- ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
- ANEXO IV. Modelo de declaração unificada;
- ANEXO V. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
- ANEXO VI. Modelo de procuração;
- ANEXO VII. Modelo de proposta;
- ANEXO VIII. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.12.01
11:10:40 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Uma vez que o edifício compõe uma proposta de se tornar o novo paço municipal, se faz necessário retirar e demolir alvenaria e estruturas que não comportaram o novo projeto. Como a equipe municipal não dispõe de mão de obra suficiente para executar todos os serviços de obras, assim como, o novo projeto encontra-se em fase de finalização e orçamentação e visando otimizar o local para os futuros trabalhos designamos a presente licitação de demolições, retiradas e limpeza do edifício.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ	1	GB	43.053,41	43.053,41

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-43.053,41 (Quarenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------



0306	11452	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	LIVRE	43.053,41
------	-------	--------------	---------------------------	-------	-----------

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço deverá ser executado aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.2. O serviço deverá ser executado conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.4.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

6.4.2. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

6.5. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.6. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.7. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:



7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições



parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima da Minuta do Contrato.

11.1.1. Gestão do contrato: Caberá à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria de Administração;

11.1.2. Fiscalização do contrato: Caberá à servidora Neusa A. Angeli Dalvi, lotada na Secretaria de Obras;

11.1.3. Fiscalização substituta do contrato: Caberá ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, lotado na Secretaria de Obras;

11.1.4. Fiscalização da obra: Caberá ao servidor Guilherme Santa Rosa, lotado na Secretaria de Obras.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço, sendo o valor transferido para a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, *(Nome do representante legal, n° RG e CPF)*, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**ANEXO VI
PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5912/2022, Tomada de Preços nº 19/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**.

1.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$- ()

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	11452	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	LIVRE	43.053,41

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser executado aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.2. O serviço deverá ser executado conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

5.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

5.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.4.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

5.4.2. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

5.7. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final da execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.



6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.



8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



10.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

10.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

10.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Neusa A. Angeli Dalvi, e, na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, assim como ao fiscal de obra, o servidor Guilherme Santa Rosa, todos lotados na Secretaria de Obras, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

10.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

10.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

10.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

10.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10.12. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço, sendo o valor transferido para a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

13.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.



15.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As multas poderão ser:

16.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

16.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

16.2.1.2. 6 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

16.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

16.2.2.1. 12% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

16.2.2.2. 5% (seis por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

16.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

16.3.1. Abandonar a execução do contrato;

16.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

16.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

16.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

16.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

16.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

16.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

16.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

16.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

16.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

16.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

16.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 17.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 17.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 17.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



20.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

20.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000080



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

Pesquisar...

000081 

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0					

Contratações COVID-19

 Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829aod47&nc=46>)

 Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=10)	32
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=3)	146
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=7)	721
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=18)	12
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=4)	483
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=2)	394
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&id_modalidade=6)	147

 Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829azl47>)

 Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

 TODOS OS PROCESSOS

000082

PRÓXIMAS REALIZADAS

Abertura: 21/12/2022 às 08:30

Disputa: 21/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5894/2022 - CONCORRÊNCIA 07/2022

Publicação: 18/11/2022

Objeto:
PERMISSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO NA PRAÇA JAPÃO

Abertura: 20/12/2022 às 08:30

Disputa: 20/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5912/2022 - TOMADA DE PREÇOS 19/2022

Publicação: 02/12/2022

Objeto:
DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-43.053,41 (Quarenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

 Anexos.

 EDITAL

 PASTA TÉCNICA

Abertura: 19/12/2022 às 08:30

Disputa: 19/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5890/2022 - CONCORRÊNCIA 06/2022

Publicação: 11/11/2022

Objeto:
CONCESSÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO NO PARQUE DOS IPÊS

Abertura: 16/12/2022 às 08:15

Disputa: 16/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5911/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 198/2022

Publicação: 02/12/2022

Objeto:
AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Abertura: 15/12/2022 às 08:30

Disputa: 15/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5908/2022 - TOMADA DE PREÇOS 18/2022

Publicação: 25/11/2022

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

Abertura: 14/12/2022 às 08:15

Disputa: 14/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5907/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 197/2022

Publicação: 30/11/2022

Objeto:
AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

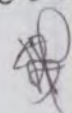
Abertura: 09/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5906/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 196/2022

Publicação: 25/11/2022

Objeto:
AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS À CAMPANHA CACO ZERO.

000083



Disputa: 08/12/2022 às 08:15

Abertura: 08/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5889/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 195/2022

Publicação: 21/11/2022

Objeto:
Aquisição de mobiliário e cozinha modulada para atender a demanda das Secretarias da Educação e Cultura e da Assistência Social.

Disputa: 07/12/2022 às 08:15

Abertura: 07/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5897/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 194/2022

Publicação: 21/11/2022

Objeto:
AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Disputa: 06/12/2022 às 08:15

Abertura: 06/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5896/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 193/2022

Publicação: 21/11/2022

Objeto:
AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE BERÇOS COM COLCHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Disputa: 05/12/2022 às 08:30

Abertura: 05/12/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5893/2022 - TOMADA DE PREÇOS 17/2022

Publicação: 16/11/2022

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.

Disputa: 05/12/2022 às 08:15

Abertura: 05/12/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5895/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 192/2022

Publicação: 21/11/2022

Objeto:
LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTO A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=47cd13829a3k47&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 01/12/2022 11:50:10

✉ Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000084

[Handwritten signature]

☐ Última Atualização: 01/12/2022 11:51:29

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.
Três Barras do Paraná/PR, 01 de dezembro de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

130832/2022

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÁ. Data da realização: 20 de dezembro de 2022, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2022

130531/2022

Wenceslau Braz

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, CNPJ: 76.920.800/0001-92, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, A EMISSÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), PARA PARCELAMENTO DE SOLO, LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL A SER IMPLANTADO NA RUA JOÃO STADINIK E SEBASTIÃO ALBERTO DE CARVALHO, SANTA MADALENA - WENCESLAU BRAZ-PR.

130552/2022

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 45/2022

OBJETO: Aquisição de livros literários da coleção "Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato" para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino pertencente à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana. DATA DE REALIZAÇÃO: 16/12/2022 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Link: apucarana.atende.net/?p=autoatendimento#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 ou na plataforma eletrônica, a partir do dia 05/11/2022. Esclarecimentos: licitacao.amc@apucarana.pr.gov.br

Município de Apucarana, 01 de Dezembro de 2022.

130472/2022

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Ilmo. Senhor Presidente do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, bem como Parecer Jurídico nº 269/2022, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (recepção) a serem executados nas dependências deste consórcio, necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. EMPRESA ADJUDICADA: LOTE ÚNICO a empresa VISÃO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.954/0001-04, com o valor total de R\$ 478.740,72 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme proposta ajustada e documentos de habilitação de acordo com o edital.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
PRESIDENTE DO COMESP

130494/2022

Fundação Araucária

ANULAÇÃO DE ATOS

Fica cancelado e sem efeito o convênio 672/2022 PDI firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, assim como sua publicação realizada na data de 18 de novembro de 2022 no Dióe-PR edição nº 11295.

Justificativa: Considerando que o Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública no 10/2022 estabelece que a instituição executora do projeto "CONTROLE ALTERNATIVO DE PRAGAS DA ERVA-MATE" será o Centro Nacional de Pesquisa de Florestas - Embrapa Florestas; Considerando que equivocadamente foi encaminhado o convênio para a Unioeste, que figura apenas como instituição colaboradora no projeto; Informamos que fica cancelado o convênio 672/2022 e solicitamos a devolução, para a conta da Fundação Araucária, da primeira parcela liberada em 25/11/2022, no valor de R\$ 57.500,00.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2022.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

130664/2022



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000087

SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.672- ANO: XVII

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), ao Assessor José Cícero Simplicio da Silva, para custear despesa de viagem a Boa Esperança/PR, do dia 03/12/2022 a 04/12/2022, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubiratã, na Copa Garófalo de futebol, conforme requerimento de diária; e

II - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), ao Assessor Maikon César da Rocha Hoshi, para custear despesa de viagem a Boa Esperança/PR, do dia 03/12/2022 a 04/12/2022, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubiratã, na Copa Garófalo de futebol, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 645, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$ 886,82 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) cada, ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Brasília/DF, do dia 05/12/2022 a 09/12/2022, para cumprimento de agenda e reunião conjunta Nº 1/2022 dos Comitês Gestores da Rede +Brasil – Elos União, Estados e Municípios, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 646, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio da servidora Sandra Mara Barbara de Haro, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 08/01/2018-.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5911/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE OLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de dezembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de dezembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÁ.

Data da realização: 20 de dezembro de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2022.

AVISO PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5907/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000088

[Handwritten signature]



FASE EXTERNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003083

NOME DA EMPRESA: DA PONTES EMPREENDIMENTOS

MODALIDADE: TP PI/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

1

DATA: 20 / 12 / 22

HORÁRIO: 08:24 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.739.130/0001-05
NIRE: 41108225708**

DIVINO APARECIDO PONTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 11/01/1988, inscrito no CPF sob nº. 058.840.339-31, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.974.886-9-SESP/PR e portador da carteira Nacional de Habilitação (CNH-DENATRAN – PR) sob nº 03852801330, residente e domiciliado na Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede e foro à Rua Pluma de Avestruz, 02, Sala 01, Vila Nova Nazaré, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, inscrito na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41108225708, por despacho em sessão de 16/05/2017, e CNPJ sob nº. 27.739.130/0001-05; resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

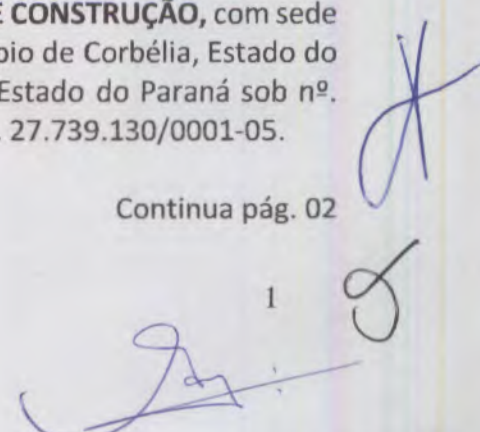
Cláusula Terceira – DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

**D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.739.130/0001-05
NIRE: 41108225708**

DIVINO APARECIDO PONTES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 11/01/1988, inscrito no CPF sob nº. 058.840.339-31, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.974.886-9-SESP/PR e portador da carteira Nacional de Habilitação (CNH-DENATRAN – PR) sob nº 03852801330, residente e domiciliado na Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**, com sede e foro à Rua Pluma de Avestruz, 02, Sala 01, Vila Nova Nazaré, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, inscrito na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41108225708, por despacho em sessão de 16/05/2017, e CNPJ sob nº. 27.739.130/0001-05.

Continua pág. 02



LUB

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.739.130/0001-05
NIRE: 41108225708**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 100.000 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

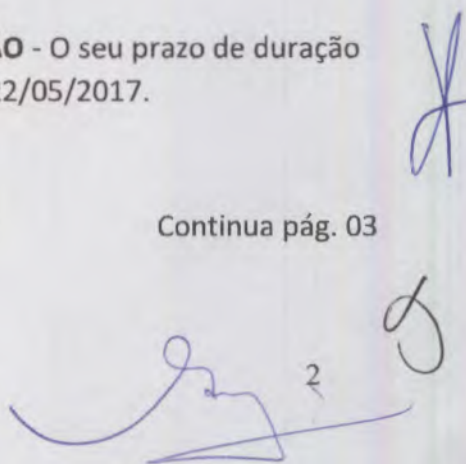
Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Pluma de Avestruz, 02, Sala 0 1, Vila Nova Nazaré, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: *"Construção de Edifícios (4120-4/00); Administração de Obras (4399-1/01); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Instalação e Manutenção Elétrica (4321-5/00); Fabricação de Estruturas Metálicas (2511-0/00); Serviços de Arquitetura (7111-1/00); Montagem e Desmontagem de Plataformas de Trabalho e Andaimes (4399-1/02); Obras de Alvenaria (4399-1/03); Serviços de Pintura (4330-4/04); Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (4322-3/01); Comércio Atacadista de Materiais de Construção (4679-6/99); Comércio Varejista de Materiais de Construção (4744-0/99); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (2330-3/04); Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda (2330-3/01); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Obras de Acabamento na Construção (4330-4/99); Obras de Fundações (4391-6/00); Obras de Engenharia Civil na Construção de Estruturas com Tirantes e Obras de Contenção (4299-5/99)."*

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - O seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 22/05/2017.

Continua pág. 03

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized 'X' and a signature with the number '2' below it.

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

CNPJ: 27.739.130/0001-05

NIRE: 41108225708

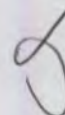
Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Corbélia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Lavrado em via única.

Corbélia-PR, 30 de setembro de 2022.

DIVINO APARECIDO PONTES


 3 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05884033931	DIVINO APARECIDO PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 00:23 SOB Nº 20226832368.
PROTOCOLO: 226832368 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213128566. CNPJ DA SEDE: 27739130000105.
NIRE: 41108225708. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000094

Handwritten signature and date: 12/1/22

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022
OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

18

7

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.739.130/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA PONTES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PLUMA DE AVESTRUZ	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA NAZARE	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAPONTESENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9833-9450
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 10:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

205
000096

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO
CNPJ: 27.739.130/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:48 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023. J

Código de controle da certidão: **E184.7306.1EB5.233B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

000097

LB

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3268/2022

CADASTRO 3727	CERTIDÃO Número: 3268	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 27.739.130/0001-05
------------------	--------------------------	-----------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME
D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAOSITUADO À:
Rua PLUMA DE AVESTRUZ, 02, VILA NOVA NAZARE - CEP: 85.420-000
Complemento: SALA01NOME FANTASIA:
CONSTRUTORA PONTESSITUAÇÃO DO CADASTRO:
NormalINÍCIO DA ATIVIDADE:
18/05/2017

ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:

RAMO DA ATIVIDADE:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBSERVAÇÕES

CÓDIGO DE AUTENTICIDAD
WGT221203-184-KTYXWHFHDJXBQJ-9

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Amor Perfeito, 1616, Centro Cívico, na cidade de Corbélia-PR, inscrito no CNPJ sob Nº 76.208.826/0001-02, **CERTIFICA**, que o referido cadastro tem débitos perante esta municipalidade, os quais foram objeto de moratória, cujas parcelas encontram-se regulares, razão pela qual expede-se a presente Certidão Positiva com Efeito Negativa.

A presente Certidão servirá para fins de

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 de dezembro de 2022.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/02/2023 ✓
EMITIDA POR: FABIANO ANTONIO FRANCESCON

Corbélia, 19 de dezembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://corbelia.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000098

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028895772-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.739.130/0001-05**
Nome: **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.739.130/0001-05
Razão Social: DIVINO APARECIDO PONTES CONSTRUÇÕES ME
Endereço: RUA PLUMA DE AVESTRUZ 2 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2022 a 03/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022120500551620080224

Informação obtida em 19/12/2022 10:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.739.130/0001-05

Certidão nº: 45816010/2022

Expedição: 19/12/2022, às 10:40:58

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.739.130/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 161251/2022

Validade: 18/01/2023 ✓

Razão Social: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

CNPJ: 27739130000105

Num. Registro: 79785

Registrada desde : 14/10/2022

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 VILA NOVA NAZARÉ

Município/Estado: CORBELIA-PR

CEP: 85420000

Objetivo Social:

Construção de Edifícios (4120-4/00); Administração de Obras (4399-1/01); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Instalação e Manutenção Elétrica (4321-5/00); Fabricação de Estruturas Metálicas (2511-0/00); Serviços de Arquitetura (7111-1/00); Montagem e Desmontagem de Plataformas de Trabalho e Andaimes (4399-1/02); Obras de Alvenaria (4399-1/03); Serviços de Pintura (4330-4/04); Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás (4322-3/01); Comércio Atacadista de Materiais de Construção (4679-6/99); Comércio Varejista de Materiais de Construção (4744-0/99); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (2330-3/04); Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda (2330-3/01); Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Obras de Acabamento na Construção (4330-4/99); Obras de Fundações (4391-6/00); Obras de Engenharia Civil na Construção de Estruturas com Tirantes e Obras de Contenção (4299-5/99).

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27739130000105

1 - Nome Civil: JOÃO FELIPE MARTINS WERLE

Carteira: PR-175261/D Data de Expedição: 16/01/2019

Desde: 14/10/2022 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

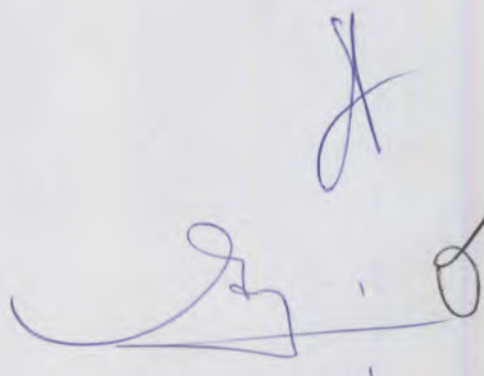
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 363950/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/12/2022 10:47:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **161271/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: JOÃO FELIPE MARTINS WERLE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-175261/D

Registro Nacional : 1718183089

Registrado(a) desde : 16/01/2019

Filiação : JOÃO WERLE

ALAYDES DE FATIMA MARTINS WERLE

Data de Nascimento : 05/11/1996

Documento de Identidade : 10.145.623-4 Orgão Emissor : SESP UF : PR

CPF : 08289400969

Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 11/01/2019

Diplomação : 15/01/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68491 - M & W ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32728140000177

Desde: 20/02/2019 Carga Horária: 40 Horas Unidade: HORA/SEMANA

79785 - D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

CNPJ: 27739130000105

Desde: 14/10/2022 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR 000104
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 364000/2022.

Emitida via Internet em 19/12/2022 11:15:52 J

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one to the right.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Corbélia, PR, à Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.739.130/0001-05, neste ato, representada por Divino Aparecido Pontes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.974.886-9-SESP/PR e do CPF nº 058.840.339-31, residente à Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré - Corbélia/PR, CEP 85.420-000, doravante denominado simplificadaamente como CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOÃO FELIPE MARTINS WERLE, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Rua Romão Chrum, nº 421, Bairro São Cristóvão, portador do RG nº 10.145.623-4 e CPF nº 082.894.009-69, registrado no CREA-PR nº PR-175.261/D, doravante denominado simplificadaamente como CONTRATADO.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços profissionais de Engenharia Civil do CONTRATADO na condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, além do fornecimento de ART e acompanhamento e/ou execução de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá o CONTRATADO desenvolver atividades como Responsável Técnica conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO se obriga a fornecer relatório de informações para a CONTRATANTE, quando solicitado, durante o período contratual, cumprindo rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (próprio), mantendo regular sua situação como pessoa jurídica.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Pela prestação de serviços indicados no presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, mediante depósito ou PIX em banco, agência e conta indicados previamente pelo CONTRATADO ou em dinheiro.

Parágrafo Primeiro - Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pela CONTRATANTE, conforme definido na legislação tributária.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor previsto na CLÁUSULA QUINTA, será reajustado conforme prévio acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

LOCAL DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO prestará os serviços nos locais onde for demandada pela CONTRATANTE, com toda infraestrutura necessária para o desempenho dos trabalhos.

CARGA HORÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE pelo período de 10:00 horas semanais, sem dias e horários definidos, além de ficar disponível para eventuais acompanhamentos e/ou fiscalizações.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorará entre 01 de agosto de 2022 e 01 de agosto de 2026, ou seja, prazo de 4 (quatro) anos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Sendo do interesse de qualquer das PARTES a rescisão antecipada do presente instrumento, deverá a interessada comunicar verbalmente ou por escrito a sua intenção, sendo que a mesma deverá ser feita expressamente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica convencionado entre as PARTES, que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, conforme previsto na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da cidade de Cascavel, PR, para resolver os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Cascavel, 01 de agosto de 2022.

JOAO FELIPE
MARTINS
WERLE:0828
9400969

Assinado de forma
digital por JOAO
FELIPE MARTINS
WERLE:08289400969
Dados: 2022.10.08
15:43:48 -03'00'

JOÃO FELIPE MARTINS WERLE
CPF: 082.894.009-69
CONTRATADO

D A Pontes
D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CNPJ: 27.739.130/0001-05
CONTRATANTE



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

000107

DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

ENDEREÇO: RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 – CORBÉLIA-PR.

TEL: (45) 9 9833-9450

E-MAIL: dapontesengenharia@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Corbélia, 19 de dezembro de 2022.

DA PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27.739.130/0001-05
45 99833-9450
R. Pluma de Avestruz, 02, V. Nova Nazaré
Corbélia - Paraná

Divino AP Pontes

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES

CPF: 058.840.339-31



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

2LB
000108

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

ENDEREÇO: RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 – CORBÉLIA/PR.

TEL: (45) 9 9833-9450

E-MAIL: dapontesengenharia@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) DIVINO APARECIDO PONTES e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) VALMIR HERRERO, **DECLARA** para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

D A PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27.739.130/0001-05
45 99833-9450
R. Pluma de Avestruz, 02, V. Nova Nazaré
Corbélia - Paraná

Divino A Pontes

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES

CPF: 058.840.339-31

ASSINADO: (DIGITAL) VALMIR HERRERO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pra.gov.br/assinador-digital>



Contador: **VALMIR HERRERO**

CRC Nº: 044764/O-4

CPF: 019.476.549-00

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

000109

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

ENDEREÇO: RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 – CORBÉLIA/PR.

TEL: (45) 9 9833-9450

E-MAIL: dapontesengenharia@gmail.com

Eu, DIVINO APARECIDO PONTES, N° RG: 9.974.886-9-SESP/PR e CPF: 058.840.339-31, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Corbélia, 19 de dezembro de 2022.

DA PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.739.130/0001-05
TEL: (45) 9 9833-9450
RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 - NOVA NAZARE
CORBÉLIA - PR

Divino Aparecido Pontes

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

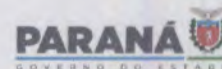
CNPJ: 27.739.130/0001-05

PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES

CPF: 058.840.339-31



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO			Protocolo: PRC2214127670
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108225708	CNPJ 27.739.130/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/05/2017	Início de Atividade 22/05/2017
Endereço Completo Rua PLUMA DE AVESTRUZ, Nº 02, SALA 01, VILA NOVA NAZARE-Corbélia/PR- CEP85420-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (4120-4/00) ADMINISTRACAO DE OBRAS (4399-1/01) SERVICOS DE ENGENHARIA (7112-0/00) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (4321-5/00) FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (2511-0/00) SERVICOS DE ARQUITETURA (7111-1/00) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES (4399-1/02) OBRAS DE ALVENARIA (4399-1/03) SERVICOS DE PINTURA (4330-4/04) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (4322-3/01) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (4679-6/99) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (4744-0/99) FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04) FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE - MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA (2330-3/01) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (4213-8/00) OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO (4330-4/99) OBRAS DE FUNDACOES (4391-6/00) OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NA CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO (4299-5/99)			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/10/2022	Número 20226832368	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DIVINO APARECIDO PONTES			
Identidade: 99748869		CPF: 058.840.339-31	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2022, às 11:57:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFDAOKLI.



PRC2214127670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
19/12/2022 - 14:58:26

CNPJ:	27.739.130/0001-05	Inscrição Estadual:	90962778-89
Nome Empresarial:	D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PLUMA DE AVESTRUZ		
Número:	02	Complemento:	SL 01
Bairro:	VILA NOVA NAZARE		
Município:	CORBELIA	UF:	PR
CEP:	85.420-000	Telefone:	(45)9833-9450
E-mail:	DAPONTESENGENHARIA@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2330301 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330304 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO 2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Início das Atividades:	08/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2022 08:54:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO**
CNPJ: **27.739.130/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27739130000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 003082**NOME DA EMPRESA: Comenge ConstrutoraMODALIDADE: Remada 19/2022ENVELOPE DE PROPOSTA: ☒ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☒DATA: 20/12/22HORÁRIO: 08:21 minRomer

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.04734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada em 01/07/2021 sob o nº 20214211584, resolvem alterar a décima primeira alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Retirada de Sócia e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade a sócia **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada, detentora das 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas em moeda nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000 (vinte mil reais), vendendo e transferindo para o sócio **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Segunda - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído para o sócio:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	100.00	400.000	400.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Cláusula Quarta - Administração da Sociedade: A sociedade continua a ser administrada por **Marco Antônio Pastro**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Cláusula Quinta - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

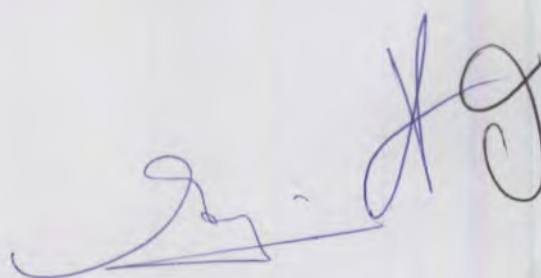
Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 23 de setembro de 2022.

Marco Antônio Pastro

Maria Gabriela Lopes Pastro





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3
000119

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07766940906	MARCO ANTONIO PASTRO
07766944995	MARIA GABRIELA LOPES PASTRO

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2022 08:12 SOB Nº 20226683435.
PROTOCOLO: 226683435 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212744700. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 1 de 9

000120

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 2 de 9
000121
NB

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 3 de 9
000122
UB

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

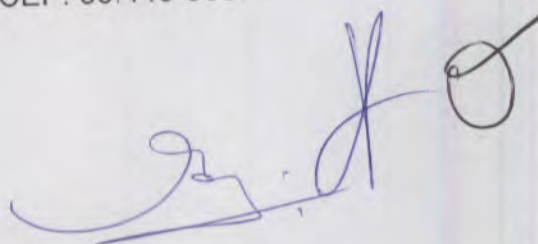
Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 412.0473460-0**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 4 de 9
000123

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 5 de 9
000124

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000125

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

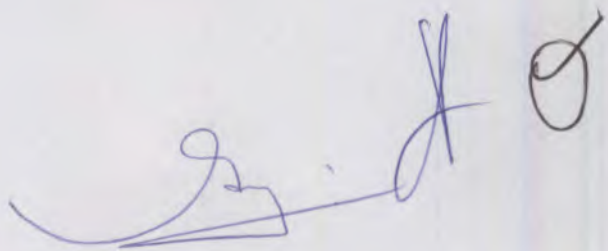
Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000126

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

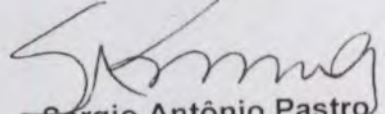
Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

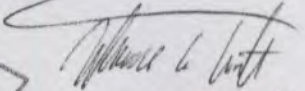
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

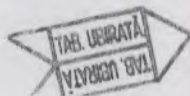
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 28 de Junho de 2021.

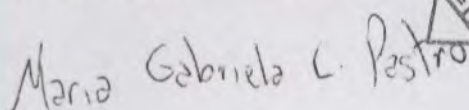

Sergio Antônio Pastro

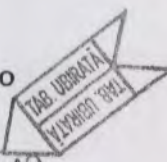



Marco Antônio Pastro



Maria Gabriela Lopes Pastro


Maria Gabriela Lopes Pastro





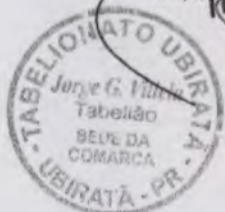
000127

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SERGIO ANTONIO PASTRO MARIA GABRIELA LOPES PASTRO. *0013*1116068. Dou fé. Selo Nº 1812244CVA0000012739216. Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br/consulta>

Ubatã, 29 de Junho de 2021 - 14:28:30h.
da Verdade

Francely da Silva Magalhães
Escrivente



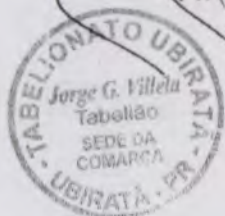
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (41) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCO ANTONIO PASTRO. *0013*712330. Dou fé. Selo Nº 1812244CVA0000012766213. Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br/consulta>

Ubatã, 29 de Junho de 2021 - 16:46:00h.

da Verdade

Francely da Silva Magalhães
Escrivente



[Handwritten signature]



000128

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB Nº 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

300129

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

X

2

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.875.155/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2002
NOME EMPRESARIAL CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO 1181-A	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1636/ (44) 9920-5364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2022 às 09:42:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:28:56 do dia 09/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2023. ✓

Código de controle da certidão: **832C.7547.C2CD.480F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

/
7673 2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 30/12/2022

1 S: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 410702322410702

UBIRATÃ EM 30/11/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

108
000133

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028679835-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**
Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2023 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.875.155/0001-22
Razão Social: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2022 a 07/01/2023 ✓

Certificação Número: 2022120901073317438613

Informação obtida em 14/12/2022 09:22:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.875.155/0001-22
Certidão nº: 42207230/2022
Expedição: 29/11/2022, às 14:18:09
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 155586/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04875155000122

Num. Registro: 39456

Registrada desde : 22/05/2002

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: AV JOÃO MEDEIROS, 1181 A CENTRO

Município/Estado: UBRATA-PR

CEP: 85440000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas, atividades paisagísticas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades paisagísticas. Atividades restritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 23/10/2020 a 18/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04875155000122

1 - Nome Civil: SERGIO ANTONIO PASTRO

Carteira: PR-20780/D

Data de Expedição: 29/03/1989

Desde: 22/05/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 15/05/2004

Desde: 15/07/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 23/10/2020

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

05/12/22, 08:34

CREA

000137

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351286/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2022 08:33:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **155584/2022**

Validade: 04/01/2023 ✓

Nome Civil: SERGIO ANTONIO PASTRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20780/D

Registro Nacional : 1704624100

Registrado(a) desde : 29/03/1989

Filiação : LECIO PASTRO

ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO

Data de Nascimento : 09/06/1964

Documento de Identidade : 3.536.269-0 Orgão Emissor : SSPR UF : PR

CPF : 72715472900

Naturalidade : MARTINOPOLIS/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 17/10/1987

Diplomação : 17/10/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

44548 - S A PASTRO ME

CNPJ: 73208464000161

Desde: 18/09/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39456 - CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04875155000122

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

79204 - METALURGICA FIDELI LTDA

CNPJ: 05735925000102

Desde: 18/08/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

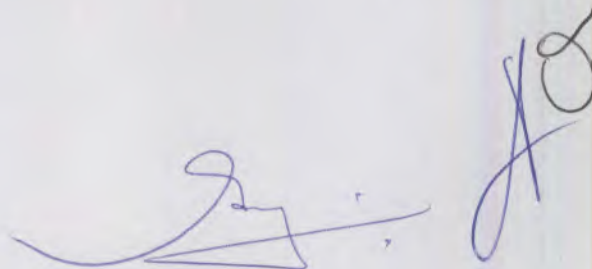
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351284/2022.

Emitida via Internet em 05/12/2022 08:33:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000140

WDB

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo e contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

2003
• 000141

CNPJ: 04.875.155/0001-22

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã - PR, 14 de Dezembro de 2022.


MARCO ANTONIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

04.875.155/0001-22
CONENGE - CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA
Av. João Medeiros, 1181 A
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364
E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





2013
000142

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Marco Antonio Pasto, e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[X] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

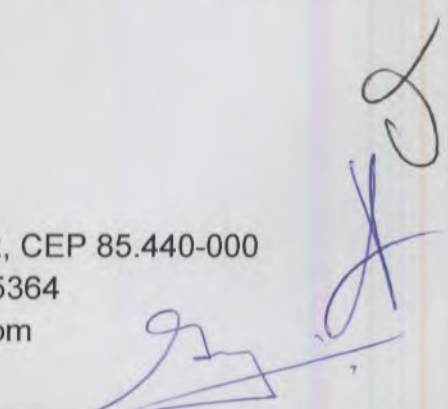
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 14 de Dezembro de 2022.

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





000143

CNPJ: 04.875.155/0001-22

MARCO ANTONIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

04.875.155/0001-22

CONENGE - CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA

Av. João Medeiros, 1181 A
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR Nº 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TC CRC-PR 031050/O-3

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364
E-mail: conengeconstrutora@gmail.com



CNPJ: 04.875.155/0001-22

000144

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA
VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

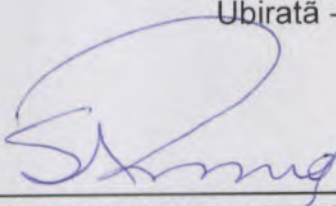
ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Eu, Marco Antonio Pastro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.018.767-6 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubatã - PR, 14 de Dezembro de 2022.


MARCO ANTONIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

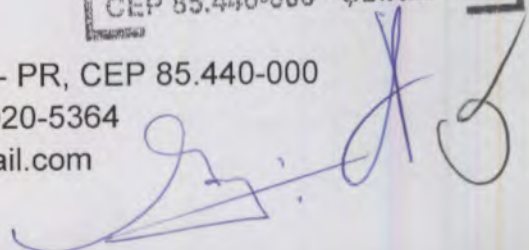
04.875.155/0001-22
**CONENGE - CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA**

Av. João Medeiros, 1181 A
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-mail: conengeconstrutora@gmail.com





000145
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

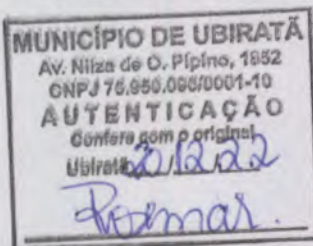
Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170



PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, em favor de: **SERGIO ANTONIO PASTRO**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, (10/08/2022), nesta Município e Comarca de Ubatã, Estado do Paranáeste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubatã-PR, perante mim, Tabelião, compareceu, como Outorgante:-**CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.875.155/0001-22**, com sede à Avenida João Medeiros, 1.181-A, CEP: 85.440-000, em Ubatã-PR nos termos de Nire-41204734600, Certidão Simplificada datada aos 27/07/2022 com o último arquivamento sobº o número: 20214211584 aos 01/07/2021, Contrato Social, Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima e Décima Primeira Alterações Contratuais da Sociedade e Consolidação e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, arquivados às folhas 082/138 da pasta 58 de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas, nesta serventia, neste ato representado por seu sócio / administrador **MARCO ANTONIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, gerente de plotagem, solteiro e declara não possuir união estável, natural de Ubatã/PR, filho de SERGIO ANTONIO PASTRO e LUCILENE BATISTA LOPES PASTRO, nascido em 15/10/1993, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 085175.02.55.1993.1.00010.107.0005570-57, no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr aos 26/10/1993, portador da Cédula de Identidade nº **13.018.767-6/SSP/PR**, expedida em 06/05/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05505738769/DETRAN/PR, expedida em 20/01/2017, inscrito no CPF/MF sob nº **077.669.409-06**, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 90, CEP: 85.440-000, Condomínio Paineiras, Ubatã-PR, email: não informado; reconhecida como a própria por mim, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé; e pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procurador:- **SERGIO ANTONIO PASTRO**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil, viúvo e declara não possuir união estável, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 085175.02.55.1993.3.00001.030.0000057-90, lavrado no CRC Distrital de Yolanda, Ubatã-Pr, aos 15/05/1993, natural de Martinópolis/SP, filho de LECIO PASTRO e ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO, nascido em 09/06/1964, portador da Cédula de Identidade nº **3.536.269-0/SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02759634829/DETRAN/PR**, expedida em 24/01/2020, inscrito no CPF/MF sob nº **727.154.729-00**, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 75, CEP: 85.440-000, Casa, Condomínio das Paineiras, Ubatã-PR, email: não informado; ao qual conferé: **PODERES** para: **1º** administrar a empresa acima qualificada, podendo para tanto dito procurador, praticar todos os atos necessários, tais, como: representá-la junto as Repartições e Serventias Publicas em geral, ou ainda outros órgãos, tudo requerendo.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

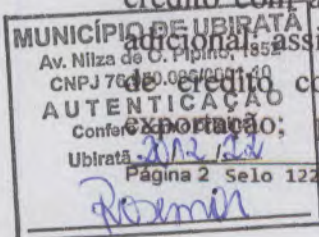
Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

alegando e promovendo; aceitar e assinar livros e papeis, documentos, requerimentos, guias e mais que necessário for, e assinar o respectivo instrumento de Contrato Social, estipulando e/ou aceitando cláusulas e condições da sociedade; empregar dinheiro, receber quitação, exigir recibos, movimentar o seu capital social, de maneira e forma que convencionar, representá-la junto a Junta Comercial do Estado do Paraná, em todos os seus departamentos, para solicitar: baixa e/ou alterações, subscrever, empregar e retirar capital; enfim representá-la em tudo o que necessário for para o fim aqui mencionado, e posteriormente, em nome dela outorgante administrar a empresa acima mencionada e tratar de todos os negócios concernentes a mesma; podendo pagar e receber contas; declarar imposto de renda, comprar e vender mercadorias e prestar serviços relativos a seu comercio, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitacoes, poderes ainda para podendo também admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, *podendo ainda participar de concorrências públicas e licitações, licitações públicas nas modalidades, pregão presencial, convite e tomada de preços; fazer impugnações; emitir e assinar propostas de preço; emitir e assinar declarações; dar lances; assinar contrato; reclamações; protestos; prestar calções e levantá-las; receber as importância caucionadas ou depositadas; transigir; desistir, assinar propostas e orçamentos;* 2) podendo ainda abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancária junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP - SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI**, conta corrente/poupança, podendo emitir e endossar cheques, depositar e retirar quaisquer importâncias ou quantias, passar recibos e dar quitacoes, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, autorizar débitos, transferências, Ted e Doc, cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, de créditos, e movimentar ainda outras aplicações em geral, endossar e assinar duplicatas e descontá-la, **operações:** conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar propostas de abertura de carta de credito de importação; assinar termo de transferência de direitos sobre carta credito de exportação; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de cambio; endossar letras de cambio; avalizar letras de cambio; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de credito; endossar títulos de credito; descontar títulos de credito; assinar contratos de cambio pronto; receber/quitar, pelo vendedor, credito de financiamento imobiliário; **instrumento de mandato:** ajustar validar, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumento de credito; assinar instrumento de credito com autorização do conselho administrativo/ assembléia geral; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de credito rural; emitir título de credito comercial; emitir título de credito industrial; emitir título de credito a exportação; poder específico para uma operação; representar em contrato de





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÁ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

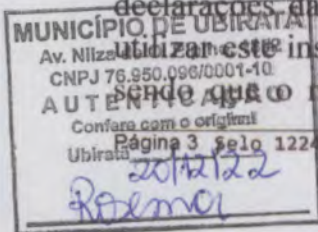
000147

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

financiamento imobiliário; **garantias:** aceitar avaliações; avalizar; prestar fiança fazer empréstimos e financiamentos de quaisquer espécie, oferecer garantias; **3)** Abrir e movimentar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de crédito; assinar contrato de abertura de crédito; assinar proposta de empréstimo/financiamento; **4)** representá-la em quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como perante a Receita Federal ou Estadual, INSS, IAP, Prefeituras, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, empresas de correios e telégrafos, e empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Sanepar, Copel, em todos os seus departamentos, e assinar quaisquer tipo de documentos, requerimentos, fazer parcelamento, dar quitação, e o mais que necessário for; **5)** representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir procuradores com poderes da cláusula "**AD JUDICIA**" para foro em geral, em qualquer instancia, juízo ou tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de credito desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação, aceitar e assinar quaisquer papeis, livros, documentos, requerimentos, guias, e o mais que necessário for, relativos a sua empresa; **6)** Podendo ainda junto aos **Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Santander S.A, Banco HSBC, Cooperativa de Poupança e Credito de Livre Admissão da Região de Maringá – Sicoob Metropolitano, Banco Credicoamo;Uniprime Pioneira do Paraná e Banco do Brasil S.A,** utilizar os todos os poderes descritos nos itens 2 e 3; enfim praticar os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica vedado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem de 10 anos. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00184-P

Capa:0016522

Folha:167/170

prevista no Código Civil Brasileiro. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 04.875.155/0001-22, HASH Nº 6290.c516.64eb.ab1a.ff59.a1ff.438f.c010.cd39.22b8 -Negativa; CPF 077.669.409-06, HASH Nº 38d4.0e9c.780e.73e8.63ec.9708.6660.5139.7e2f.16dd -Negativa; CPF 727.154.729-00, HASH Nº ff0e.569a.5362.7b24.efc0.5e5e.ab48.2bbe.b8bd.5920 -Negativa. Ato devidamente protocolado sob nº 0000875/2022, no livro nº 16, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(384,62VRC), Funrejus: R\$23,65, pago através da guia nº 140000000083747929 em 10/08/2022, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$129,77. **Selo Digital Nº 1224XV9qtnIeCa2Me5LTLUcwu.** Ubatã-PR, 10 de agosto de 2022. (aa.) CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, MARCO ANTONIO PASTRO, sócio / administrador da Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rafaelly Pereira dos Reis, Rafaelly Pereira dos Reis, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Ubatã-PR, 10 de agosto de 2022

Rafaelly Pereira dos Reis
Escrevente Substituta



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2022 08:54:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04875155000122

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
UBIRATÃ	04.875.155/0001-22	CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/06/2019	10/06/2020		Expirado



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022**

OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira, Vitor Hugo Tiburcio de Almeida e Renan Felipe da Silva Lima, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 19/2022, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h30min, comparecendo as empresas a seguir:

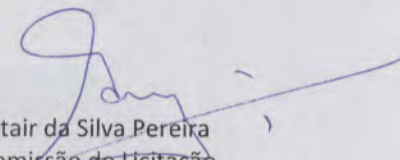
EMPRESA	CNPJ Nº
CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	04.875.155/0001-22
D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	27.739.130/0001-05

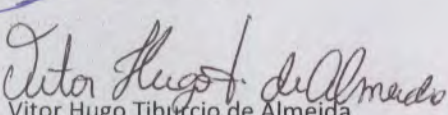
Não haviam representantes das proponentes presentes na sessão.

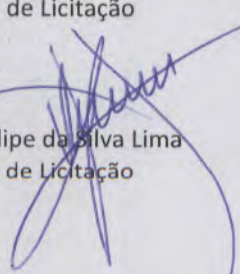
A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes para constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes. Ambas as proponentes foram habilitadas uma vez que cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo edital.

A Comissão de Licitação informou que o inteiro teor do processo licitatório, inclusive os documentos de habilitação, seriam disponibilizados no Portal da Transparência do Município em momento hábil e as empresas comunicadas via e-mail, quando então se iniciaria o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93. A Comissão de Licitação informou ainda que finalizado o período recursal, a data e horário da sessão de abertura dos envelopes de proposta seria informada via e-mail às empresas. Os envelopes de proposta das empresas foram rubricados e arquivados devidamente lacrados nos autos do processo licitatório respectivo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h50min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação


Renan Felipe da Silva Lima
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: terça-feira, 20 de dezembro de 2022 10:28

Para: <dapontesengenharia@gmail.com>; <conengeconstrutora@gmail.com>

Assunto: REF. TP 19/2022 - MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Prezados, informo que os documentos de habilitação das proponentes e a ata da sessão encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Inicia-se neste momento o período recursal.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8010

5912

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada Icones Encontrados Artigos Encontrados

Processos Licitatórios

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ebd17df973m9e) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5912/2022 - TOMADA DE PREÇOS 19/2022

Publicação: 02/12/2022

Abertura: 20/12/2022 às 08:30

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-43.053,41 (Quarenta e três mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Objeto:

DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

 Anexos

HABILITAÇÃO D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23306457)

id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23306457)

HABILITAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23306456)

id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23306456)

ATA DA SESSÃO (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23306459)

id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23306459)

EDITAL (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23304107)

id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23304107)

PASTA TÉCNICA (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23304108)

id_cliente=46&sessao=9ebd17df971c9e&id=23304108)

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 20/12/2022 10:30:02

000156

UB

9

10

Handwritten signature or mark in the top right corner, consisting of a stylized 'K' or 'C' shape with a long vertical line extending downwards.

Handwritten mark or signature in the middle left area, resembling a stylized 'C' or 'G' with a long vertical line extending downwards.

Handwritten signature or mark in the bottom left corner, featuring a stylized 'S' or 'Z' shape with a long vertical line extending downwards.

2LB
000157

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto são o seguinte.

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ	1	GB	43.053,41	43.053,41

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marco Antonio Pastro, inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.018.767-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364
E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

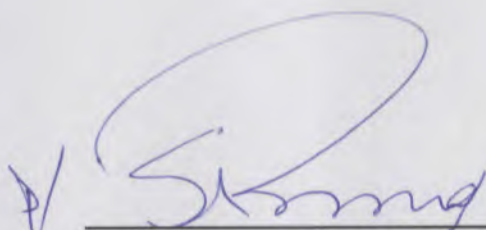


CNPJ: 04.875.155/0001-22

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marco Antonio Pastro, inscrito no CPF sob nº 077.669.409-06, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.018.767-6 SESP-PR, residente e domiciliado à Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná. Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364. E-mail: conengeconstrutora@gmail.com.

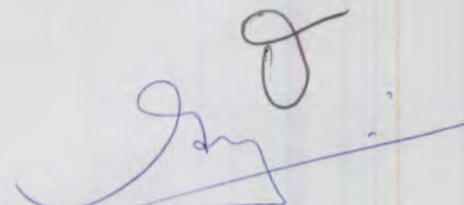
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Sicredi, Agência 0726 e Conta Corrente 55.384-9.

Ubatã - PR, 14 de Dezembro de 2022.



MARCO ANTONIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

04.875.155/0001-22
CONENGE - CONSTRUTORA
DE OBRAS LTDA
Av. João Medeiros, 1181 A
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR


Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 3543-1636 / (44) 99920-5364
E-mail: conengeconstrutora@gmail.com

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		DEMOLICOES					
1.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	102,2	69,87	7.140,71	16,59 %
1.2	97627 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	23,41	357,31	8.364,62	19,43 %
1.3	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	36,64	156,62	5.738,55	13,33 %
2		RETIRADAS					
2.1	100981 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	207,33	10,88	2.255,75	5,24 %
2.2	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	694,55	2,91	2.021,14	4,69 %
3		LIMPEZA					
3.1	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	7215,08	2,43	17.532,64	40,72 %
Total Geral						43.053,41	

Marco Antônio Pastro

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06
RG: 13.018.767-6

Sergio Antônio Pastro

SERGIO ANTONIO PASTRO
CREA- PR Nº PR- 20780/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



LOCAL: EDIFÍCIO ITAPUÃ - NOVO PAÇO MUNICIPAL

✓ books

RG: 13.018.767-6

RESPONSÁVEL TÉCNICO

000160

LB



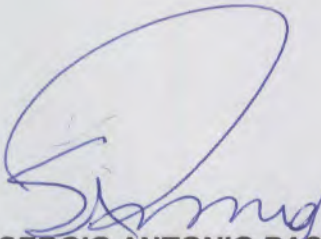
COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

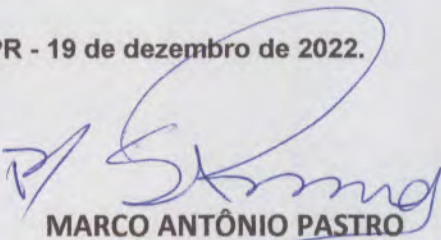
Parcela do BDI		Situação	Médio
Administração Central	AC	OK	5,95%
Seguro e Granatía	S,G	OK	0,90%
Risco	R	OK	1,40%
Despesas Financeiras	DF	OK	1,80%
Lucro	L	OK	7,90%
PIS, COFINS E ISSQN	I	OK	7,05%
BDI SEM DESONERAÇÃO		OK	25,00%

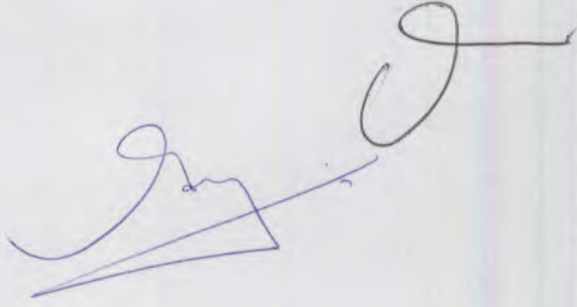
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

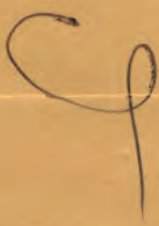
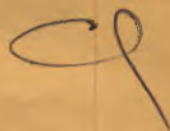
UBIRATÁ/PR - 19 de dezembro de 2022.


SÉRGIO ANTONIO PASTRO
CREA- PR Nº PR- 20780/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO


MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06
RESPONSÁVEL LEGAL



25B
000162

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

Handwritten mark resembling a stylized 'd' or a signature flourish.

Handwritten signature or mark, possibly reading 'L. A.' or similar, with a large loop and a diagonal stroke.

Handwritten mark resembling a stylized 'd' or a signature flourish.

Handwritten signature or mark, possibly reading 'L. A.' or similar, with a large loop and a diagonal stroke.



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

000163

PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL: D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.739.130/0001-05
ENDEREÇO: RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 – CORBÉLIA/PR.
TEL: (45) 9 9833-9450
E-MAIL: dapontesengenharia@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Un.	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ	1	GLOBAL	R\$ 36.107,50	R\$ 36.107,50

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Prazo de execução, conforme estabelecido em edital

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) DIVINO APARECIDO PONTES, CPF: 058.840.339-31, RG: 9.974.886-9, RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 CORBÉLIA-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, serão (a) Senhor (a) DIVINO APARECIDO PONTES, CPF: 058.840.339-31, RG: 9.974.886-9, RUA PLUMA DE AVESTRUZ, 02 CORBÉLIA-PR, fone: (45) 9 9833-9450 – email: dapontesengenharia@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco cooperativo SICREDI S.A, Agência: 0731 e CONTA: 22739-0).

Corbélia, 19 de dezembro de 2022.

D A PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27 739.130/0001-05
45 99833-9450
R. Pluma de Avestruz, 02, V. Nova Nazaré
Corbélia - Paraná

Divino A. Pontes

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES

CPF: 058.840.339-31



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

Obra
DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ

Bancos
SINAPI - 09/2022 - Paraná

B.D.I. 25%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÕES					
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	102,2	R\$ 58,69	R\$ 17.787,49	49,26 %
1.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	23,41	R\$ 300,14	R\$ 7.026,29	19,46 %
1.3	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	36,64	R\$ 129,99	R\$ 4.763,00	13,19 %
2			RETIRADAS				R\$ 3.592,59	9,95 %
2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	207,33	R\$ 9,14	R\$ 1.894,83	5,25 %
2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	694,55	R\$ 2,44	R\$ 1.697,76	4,70 %
3			LIMPEZA					
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	7215,08	R\$ 2,04	R\$ 14.727,42	40,79 %

Total Geral R\$ 36.107,50

D A PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27.739.130/0001-05
45.99833-9450
R. Pluma do Caribé, 82, V. Nova Nazaré
Bairro: Caribé - Paraná

Divino de Pontes

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES

CPF: 058.840.339-31

000164

OBRA: DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ
LOCAL: EDIFÍCIO ITAPUÃ – NOVO PAÇO MUNICIPAL



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01			MÊS 02		
				NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 17.787,49	49,26%	100,0%	100,0%				100,0%
2	RETIRADAS	R\$ 3.592,59	9,95%	100,0%	100,0%				100,0%
3	LIMPEZA	R\$ 14.727,42	40,79%		0,0%	100,0%			100,0%
	TOTAL	R\$ 36.107,50							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1º MÊS			2º MÊS		
VALOR DO INVESTIMENTO				R\$ 21.380,08			R\$ 14.727,42		
VALOR ACUMULADO				R\$ 21.380,08			R\$ 36.107,50		

D A PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27.739.130/0001-05
45.99833-9450
R. Pluma de Acaçá, 82, V. Nova Nazaré
Cidade - Paraná

Divino de Pontes

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05

PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES

CPF: 058.840.339-31

000165

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022**

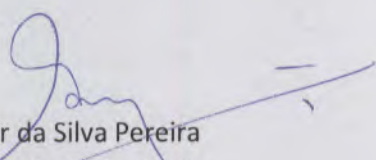
OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ.

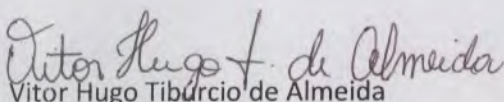
Aos treze dias do mês de janeiro de 2023, às 14 horas, em sessão pública, reuniram-se os senhores os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes das empresas habilitadas para a Tomada de Preços nº 19/2022.

Verificados que os envelopes se encontravam lacrados, os mesmos foram abertos e toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Licitação. Não haviam representantes das empresas na sessão. As propostas foram aceitas e o preço proposto pela empresa habilitada foi o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	R\$ 36.107,50
2º	CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 43.053,41

Diante da necessidade de iniciar o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 14h15min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

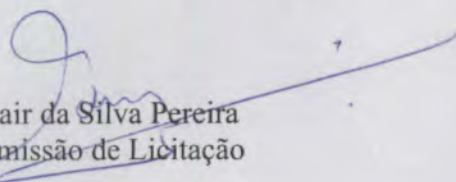
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

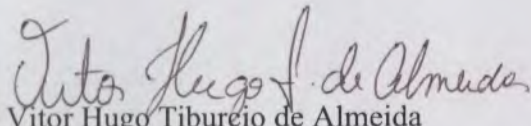
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	D A PONTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	R\$ 36.107,50

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubiratã, PR, 13 de janeiro de 2023.



Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação



Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

Assunto: Re: ATA DA SEGUNDA SESSÃO - PROPOSTAS - TOMADA 19/2022

De: Pontes Engenharia e Construção <dapontesengenharia@gmail.com>

Data: 16/01/2023 10:55

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000168

WB

Bom dia!

Segue o documento retificado.

On Fri, Jan 13, 2023 at 3:05 PM Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> wrote:

Boa tarde! Segue ata da abertura das propostas.

Conforme verificação do orçamento sintético, foi verificado pelo setor de obras uma discrepância nos valores unitários com o valor total.

Favor verificar e encaminhar um novo orçamento readequado no valor da proposta.

Desde já agradeço.

Att, Rose

Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

Anexos:

EDITÁVEL - PLANILHA - retificado.pdf

257KB

Obra
DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÃ

Bancos
SINAPI - 09/2022 - Paraná

B.D.I. 25%



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÕES					
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	102,2	58,69080235	R\$ 5.998,20	16,61 %
1.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	23,41	300,1405382	R\$ 7.026,29	19,46 %
1.3	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	36,64	129,9945415	R\$ 4.763,00	13,19 %
2			RETIRADAS				R\$ 3.592,59	9,95 %
2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	207,33	9,139199838	R\$ 1.894,83	5,25 %
2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	694,55	2,444402851	R\$ 1.697,76	4,70 %
3			LIMPEZA					
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	7215,08	2,041199820	R\$ 14.727,42	40,79 %

Total Geral R\$ 36.107,50

Divino A. Pontes
D A PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27 739.130/0001-05
45 99833-9450
R. Pluma da Favela, 85, V. Nova Nazaré
Fátima, Curitiba, Paraná

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05
PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES
CPF: 058.840.339-31

000169

000170

212

Assunto: Re: Readequação nos valores totais do orçamento sintético

De: Pontes Engenharia e Construção <dapontesengenharia@gmail.com>

Data: 19/01/2023 15:14

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo a correção ora solicitada.

On Thu, Jan 19, 2023 at 2:22 PM Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> wrote:

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a correção do orçamento sintético para o serviço de demolição parcial Edifício Itapuã.

Na planilha consta uma discrepância de alguns valores unitários com os valores totais. Na conferência dos itens alguns apresentaram somas divergentes aos anexados em tabela.

Quando fizemos a soma do valor unitário multiplicando pela quantidade os resultados não foram compatíveis com o valor total de alguns itens.

Ex: R\$ 58,69*102,20= 5.998,11 na mesma soma em sua planilha o valor foi arredondado para 5.998,20.

Favor conferir item por item.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato com o setor de obras. (44) 3543-8022 falar com Vitor.

Desde já agradeço!

Anexos:

PLANILHA - retificado - 2.pdf

257KB



CONSTRUTORA PONTES
DEVELOPMENTS AND CONSTRUCTION

Obra
DEMOLIÇÃO PARCIAL EDIFÍCIO ITAPUÁ

Bancos
SINAPI - 09/2022 - Paraná

B.D.I. 25%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÕES					
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	102,2	58,58	R\$ 5.986,88	49,20 %
1.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	23,41	300,58	R\$ 7.036,58	16,58 %
1.3	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	36,64	129,41	R\$ 4.741,58	19,49 %
2			RETIRADAS					
2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	207,33	9,17	R\$ 3.623,70	13,13 %
2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	694,55	2,48	R\$ 1.901,22	10,04 %
3			LIMPEZA					
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	7215,08	2,04	R\$ 1.722,48	5,27 %
							R\$ 14.718,76	40,76 %
							R\$ 14.718,76	40,76 %

Total Geral R\$ 36.107,50

Divino Ao Pontes

D A PONTES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
27 739.130/0001-05
45 99833-9450
R. Pluma de São João, 85, Nova Maré

D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 27.739.130/0001-05
PROPRIETÁRIO: DIVINO APARECIDO PONTES
CPF: 058.840.339-31

000171

JB

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.739.130/0001-05**Razão****Social:**

DIVINO APARECIDO PONTES CONSTRUÇÕES ME

Endereço:

RUA PLUMA DE AVESTRUZ 2 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2023 a 10/02/2023**Certificação Número:** 2023011201075114712614

Informação obtida em 23/01/2023 14:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



2013
000173

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 19/2022, processo nº 5912/2022, cujo objeto é **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ**.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

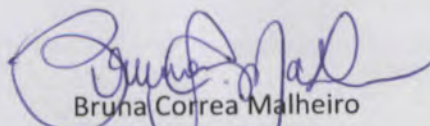
O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 23 de janeiro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBATUBA - PR

TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.697- ANO: XVIII

Página 4 de 10

www.ubatuba.pr.gov.br

cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98910-000.

7.2 VALOR: R\$-53.749,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

8. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/01/2023.

9. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022

2. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.

4. FORNECEDOR (A): D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 27.739.130/0001-05, com sede na Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré, na cidade de Corbélia estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 36.107,50 (trinta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/01/2023

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): B A D DEIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 23.121.663/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5896/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$-49.080,00 (quarenta e nove mil oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022.

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.870.007/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5862/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO, CURATIVOS, EPIS, INSUMOS, INSTRUMENTAIS, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-55.508,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): B A D DEIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.663/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5898/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COZINHA MODULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL. E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-19.998,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.832.381/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5898/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COZINHA MODULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL. E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-53.749,60 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: R\$-331.500,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatuba.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000176

213

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

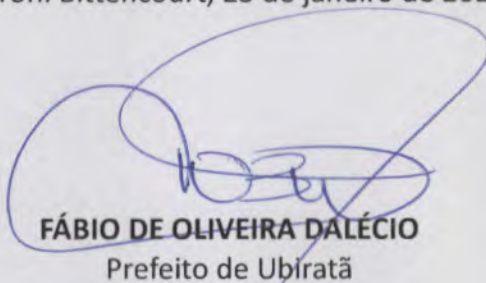


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5912/2022
2. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUÃ.
4. FORNECEDOR (A): **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 27.739.130/0001-05, com sede na Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré, na cidade de Corbélia estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 36.107,50 (trinta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos).
6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/01/2023
7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de janeiro de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



PROCESSO Nº 5912/2022
CONTRATO Nº 18/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 27.739.130/0001-05, com sede na Rua Pluma de Avestruz, 02, Vila Nova Nazaré, na cidade de Corbélia estado do Paraná, CEP nº 85.420-000, Telefone nº (45) 9 9833-9450, e-mail dapontesengenharia@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5912/2022, Tomada de Preços 19/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$- 36.107,50 (trinta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	11224	449051010400	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	-	43.053,41

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser executado aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.



5.2. O serviço deverá ser executado conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

5.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

5.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

5.4.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

5.4.2. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

5.7. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final da execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;



7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

10.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

10.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Neusa A. Angeli Dalvi, e, na sua ausência, ao fiscal substituto, o servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, assim como ao fiscal de obra, o servidor Guilherme Santa Rosa, todos lotados na Secretaria de Obras, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

10.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

10.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

10.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser

prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

10.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10.12. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço, sendo o valor transferido para a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$



$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

13.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

15.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;



16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As multas poderão ser:

16.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

16.2.1.1. 2 % (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

16.2.1.2. 6 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

16.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

16.2.2.1. 12% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

16.2.2.2. 5% (seis por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

16.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

16.3.1. Abandonar a execução do contrato;

16.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

16.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

16.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

16.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

16.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

16.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



16.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

16.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

16.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

16.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

16.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

16.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

17.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

17.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

20.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

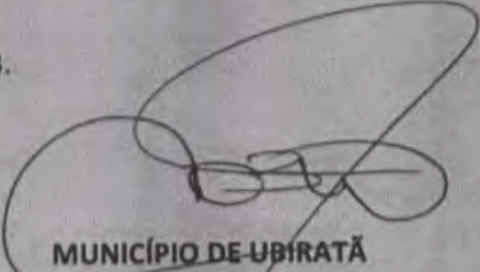
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

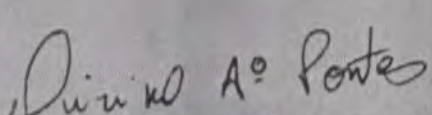
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã, Paraná 23 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito



D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.698- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Maria Bernadete de Moraes Vidal, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 23/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE JANEIRO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Rosinéia Oliveira Irmer, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 19/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Crysthiani Pereira Paulino Zen, ocupante do cargo de Professora, 20h, C6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2021, com efeitos retroativos a 23/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Converte licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio da servidora Viviane Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rita Maceda Neta, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, em 25/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA MEDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

VALOR: R\$ 300.300,00 (Trezentos Mil e Trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 27.739.130/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5912/2022

OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO EDIFÍCIO ITAPUA.

VALOR: R\$- 36.107,50 (trinta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início